

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2022.04.00021P
INTERESSADO: ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: Nº. 022/2022

Protocolo: 5740/2022
Data: 27/09/22
Hora: 10:17
Assinado: [Assinatura]

BREVE RELATO:

A Sra. **ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prof. FUNDEF), com **Matricula Funcional sob o nº 00201**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

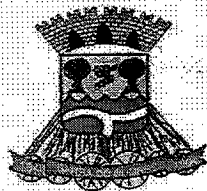
Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0634146-2 SSP/MT e CPF nº. 452.779.071-49. O Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora foi admitida nesta municipalidade em 18/02/1991, no Regime Celetista (CLT) com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Professor e foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, através da Lei Municipal nº 867/91. Prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 178/92, de 27/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992, e na atual data a mesma se encontra efetiva, no cargo de **Professor – 30hs/Semanais, Nível 11, Classe D**, conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.502/2022, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 9.448,74** (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres/MT

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 27/03/1992 até a data de cálculo em 31/08/2022, contando com 11.115 (onze mil, cento e quinze) dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.

Neste sentido, observa-se o Parecer Jurídico Nº. 429/2022 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2022.04.00019P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

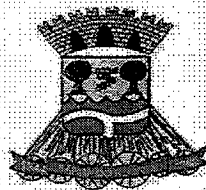
Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §

Aliandro Piovezan Gomes

Controlador Interno
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres/MT


Adelfor Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

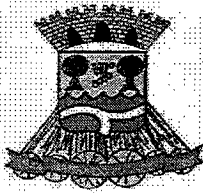
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbis*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres/MT


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 40 da CF/88:

§ 5º “ Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio”.

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico” (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 27 de setembro de 2022.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Aliandro Piquezan Gomes
Controlador Interno
Prefeitura Munt. de Barra do Bugres/MT

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

Protocolo 5499/2022
Data 15/09/2022
Hora 09:23
Alessandra dos Santos

OF. Nº 152/BP/2022

Barra do Bugres, 15 de setembro de 2022.


Senhor Controlador ,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria o Processo do (a) servidor (a) abaixo relacionado para análise e emissão de Parecer.

- Erenil Oliveira Magalhães Silva – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Alessandra dos Santos Castro
Coord. do Depto. Previdenciário
Portaria nº 002/2022

À Vossa Senhoria o Senhor
DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador Geral
Barra do Bugres-MT.

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03 A 04
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 A 10
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	11
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	12 A 13
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	14
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	15
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	16 A 18
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	19
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	20
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	21 A 25
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	26
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	27
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	28
18	Decisão Judicial quando for o caso.	29
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	30
20	Ofício do Controle Interno	

map



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 146/BARRA-PREVI/2022.

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-
PREVI**


SERVIDORA: ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Conselheiro Presidente,

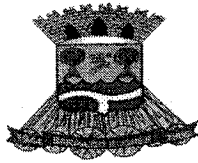
Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2022.04.00021P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
RG n.º27056843-8 SSP/SP
CPF n.º: 259.683.148-18
Rua Getúlio Vargas, 264 - Centro

AO
EXMO SR.
GUILHERME ANTONIO MALUF.
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

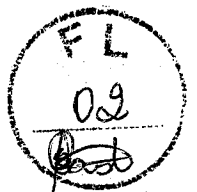
M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 0634.146-2 e do CPF n.º 452.779.071-49, residente e domiciliado(a) à Rua das Flores Nº 41, S/N, MARACANA - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SEC. EDUCAÇÃO (PROF. FUNDEF), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100443, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 30 de Agosto de 2022.

Erenil Oliveira Magalhães Silva
ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA



FILIAÇÃO
EUDÓGIO RIBEIRO MAGALHÃES
TEREZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

DATA NASCIMENTO: 08/08/1972
NATALIDADE: CUIABÁ-MT
TIPOFATOR: Q+ ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT
OBSERVAÇÃO: [REDACTED]

Erenil Oliveira Magalhães Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 452.779.071-49 CPF: [REDACTED]

REGISTRO GERAL: 0634149-2 - 3ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2021

REGISTRO CIVIL: ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA
C. CASAM. 3820 LIV. 21 FLS. 180 BARRA DO BUGRES-MT

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
012364251880	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
INS: PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		Polegar direito
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
CERT. MILITAR	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
CNI	CNS		[REDACTED]
00713328162	705004436250852		[REDACTED]

Alzira Silva Magalhães
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

P. 008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAIXA
POUPANÇA

5067 2252 7214 8232

5067 VALÍDIO ATÉ
09/24

ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES
1142 013 00624657-2

elo

FL
03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

NIVALDO JOSÉ DA SILVA CPF **537.561.501-00**

ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES CPF **452.779.071-49**

MATRÍCULA:

065177 01 55 2019 2 00021 180 0003820 75

NOME COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGE

NIVALDO JOSÉ DA SILVA, nascido aos quatorze de novembro de um mil novecentos e setenta (14/11/1970), natural de Ilha Comprida, Estado de Mato Grosso do Sul, de Nacionalidade Brasileira. Filho de **JOSÉ CÍCERO DA SILVA** e **CÍCERA VICENTE DA SILVA**.

ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES, nascida aos oito de agosto de um mil novecentos e setenta e dois (08/08/1972), natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de Nacionalidade Brasileira. Filha de **EUDÓGIO RIBEIRO MAGALHÃES** e **TEREZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO

	DIA	MÊS	ANO
dez de agosto de dois mil e dezanove.	10	08	2019

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

NIVALDO JOSÉ DA SILVA.
ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA.

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

PRIMEIRA VIA. *****

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
CNH	Cônjuge 1: 02041839935	Cônjuge 1: 02/03/2017	Cônjuge 1: DETRAN/MT	Cônjuge 1: *****
	Cônjuge 2: 00713328162	Cônjuge 2: 28/07/2016	Cônjuge 2: DETRAN/MT	Cônjuge 2: *****
PIS/NIS	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****
	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****
Passaporte	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****
	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****
Cartão Nacional de Saúde	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****
	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****	Cônjuge 1: *****
	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****	Cônjuge 2: *****

CEP Residencial	Cônjuge 1: 78.390-000 Cônjuge 2: 78.390-000	Grupo Sanguíneo	*****
-----------------	--	-----------------	-------

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

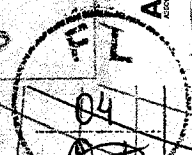
NOME DO OFÍCIO: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFICIAL REGISTRADORA: NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES
MUNICÍPIO E COMARCA: BARRA DO BUGRES-MT
ENDEREÇO: AV. SÃO BENEDITO, Nº 800 - CENTRO - CEP 78390-000 - (65) 3361-1192.

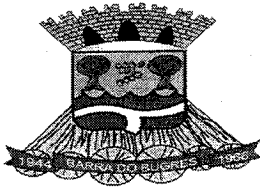
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
BARRA DO BUGRES/MT, 10 de agosto de 2019.

Giovana Beatriz Santana de Sales Soares
GIOVANA BEATRIZ SANTANA DE SALES SOARES
ESCREVENTE

SELO NO VERSO

ARPENBRASIA DA 003390277 BRP





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 034/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Erenil Oliveira Magalhães Silva.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Erenil Oliveira Magalhães Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0634146-2 SESP/MT e do CPF n.º 452.779.071-49, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível “11”, Classe “D”, devidamente matriculada sob o n.º 00201, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2022.04.00021P, a partir da data de 01/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de setembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

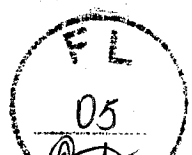
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZEMILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



Valor total: R\$ 31.017,76 (Trinta e um mil e dezessete reais e setenta e seis centavos)

Valor da Concedente: R\$ 31.017,76 (Trinta e um mil e dezessete reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 08.00400.27.812.5050.2030- 33.50.43.00.00.

Data: 13/09/2022 Prazo de Vigência: 31.12.2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº034/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Erenil Oliveira Magalhães Silva.**"

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Erenil Oliveira Magalhães Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0634146-2 SESP/MT e do CPF n.º 452.779.071-49, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível "11", Classe "D", devidamente matriculada sob o n.º 00201, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2022.04.00021P, a partir da data de 01/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de setembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica e pontuação do INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 que pontuou um total de 108,5(cento e oito pontos virgula cinco) pontos, de acordo com o relatório da comissão técnica e demais documentos constante nos autos. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 13 de setembro de 2022.

KLEITON DA COSTA MERLO

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2022**

A Sr.ª. MARIA AZENILDA PEREIRA, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019: que HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº03/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE POTÊNCIA 100 CV, GABINADO 4X4, NOVO, CONFORME CONVÊNIO N° 910049/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que tem como vencedor o licitante:

MAXCASE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.380.321/0001-82, para o item 01 com valor unitário de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais);

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº03/2022, do tipo menor preço por item que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE POTÊNCIA 100 CV, GABINADO 4X4, NOVO, CONFORME CONVÊNIO N° 910049/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

MAXCASE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.380.321/0001-82, para o item 01 com valor unitário de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais);

Barra do Bugres-MT, 03 de junho de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022 – ADESÃO A ARP Nº 011/2022 – MODALIDADE Nº 023/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

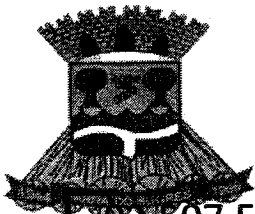
Contratada: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP**

CNPJ: 06.183.350/0001-17

Objeto: **LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

Valor Global: **R\$ 876.020,00 (oitocentos e setenta e seis mil e vinte reais)**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 0634146-2 SESP/MT, C.P.F. Nº 452.779.071-49 e PIS/PASEP Nº 1.705.762.447-4 lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

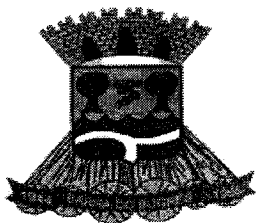
Foi admitida nesta municipalidade em 18/02/1991 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Professor, conforme cópia anexa da Ficha Funcional.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 178/92 de 27/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992, no cargo de Professora, Nível 1, Classe A, de Matrícula Funcional Nº 00201, e que na data atual, a mesma é Efetiva, no Cargo de Professor – 30hs/Semanais, Nível 11, Classe D, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 9.448,24= (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Certifico que a servidora não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data da exoneração, é filiada ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/MT.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certifico ainda que, até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

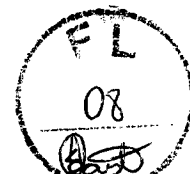
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES Barra do Bugres-MT, 05 de setembro de 2022.

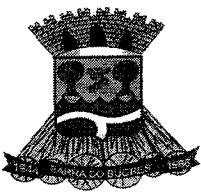
Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andrea S. Castro

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de esclarecimentos referente a servidora Sra. **ERENIL OLIVEIRA MAGALÃES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 0634146-2 SESP/MT, C.P.F. Nº 452.779.071-49, de Matrícula Funcional Nº 00201, que a sua admissão ocorreu em 18/02/1991, no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de **Professora**, conforme cópia da Ficha Funcional.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91 de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 178/1992 de 27/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992, no cargo de **Professor, Nível 1, Classe A**, de Matrícula Funcional Nº 00201, e na data atual a mesma é efetiva no Cargo de **Professor, Nível 11, Classe D, 30 Horas/Semanais**, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 9.448,24= (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

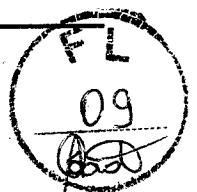
03.507.522/0001-72 por ser a expressão da Verdade, firmo a presente.

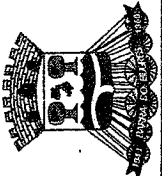
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES Barra do Bugres-MT, 05 de setembro de 2022.

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andrea S. Castro
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FICHA FUNCIONAL

NÚMERO = 201	NOME = ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES	SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F
--------------	----------------------------------	---

FILIAÇÃO	PAI Eudógio Robeiro Magalhães	NACIONALIDADE Brasileira
	MÃE Tereza de Oliveira Magalhães	

DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	LOCAL DE NASCIMENTO	ESTADO	ESTADO CIVIL	CPF / CIC	PIS / PASEP
08. 08. 1972	Brasileira	Cuiabá	MT	Casado	452.779.071 49	1.705.762.447-4

CARTEIRA DE IDENTIDADE	CARTEIRA PROFISSIONAL	TÍTULO ELEITORAL	CERTIFICADO MILITAR			ESCOLARIDADE
NÚMERO O. EXP. EST. MT 634.146	NÚMERO SÉRIE EST. MT 59.705 0006	NÚMERO EST. MT 12364251880	ZONA SEC. EST. MT 013 018	NÚMERO CATEG. SER. C.S.M.		3ª Grau Com

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE
Rua dos Gêmeos	33	Infancia	Barra do Bugres	MT	78.390-000	

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE
- JONATHAN LUAN OLIVEIRA OLIVEIRA MAGALHÃES	Filho	09. 12. 90	
- GARRIBELLE MAGALHÃES SILVA	Filha	08.03.2006	Barra do Bugres-MT

CONFERE COM O ORIGINAL
 Leticia Ferreira da Silva
 Matrícula nº 093
 AGENTE DE ADMINISTRATIVO
 Portaria nº 091 de 07/2007

RECEBUEIRO

ADMISSÃO	Nº DO DCR	FUNÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA	REGISTRO	LOTAÇÃO
18. 02. 91	178/92	PROFESSORA	PROFESSORA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de Março de 2002
às 20:00 horas, no (a) ABRILIANO da Prefeitura Municipal,
situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado
de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONA-
TO DE ABREU SOBRINHO, toma Posse no Cargo de PROFESSORA,
Nível , Classe , do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeit-
ura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a)
 , nomeado conforme Decreto nº de
 de 2002, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcio-
nais.

A investidura no Cargo fica consignado no presente
Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu
 , lavrei esse Termo de Posse, que deverá
ser assinado pelo compromissado e pela autoridade competente.

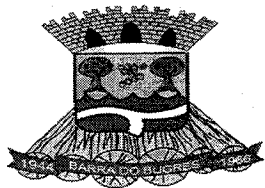
Barra do Bugres, 27 de Março de 2002

Erivel Oliveira Magalhães
Compromissado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Autoridade Competente
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinéia Ferreira da Silva
Matrícula nº 005
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 0761 de 09/07/2007
FL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72		
NOME DA SERVIDORA: ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA		DATA DA POSSE: 27/03/1992	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL: PROFESSORA - 30 HS	CLASSE: D	NÍVEL: 11	PADRÃO: -	REFERÊNCIA: -
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				DATA DO CÁLCULO: 31/08/2022
REGRA: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.				

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
27/03/1992 a 31/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	30 Ano(s), 05 Mes(es), 15 Dia(s)
Dias Líquidos: 11.115		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

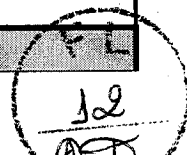
Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

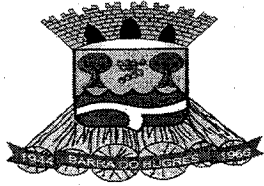
VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
18/02/1991 a 26/03/1992	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES	01 Ano(s), 01 Mes(es), 09 Dia(s)
Dias Líquidos: 404		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		
TOTAL: 11.519 dias, correspondendo há 31 anos, 06 meses e 24 dias.		
Emitida Por:		De Acordo:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

Data: __/__/__.

Andrea S. Castro

Diretora Depto. Recursos Humanos

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

Data: __/__/__.

Maguene

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
13
AS



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

25/08/2022

Nome do Requerente

ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES

Protocolo:

08001290.1.02609/22-5

NIT:

1705762447-4

CPF: 45277907149

Nome da mãe

TEREZA DE OLIVEIRA MAGALHAES

Data de Nascimento

08/08/1972

Doc. Identidade

06341462

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

201

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 035075220001-72
Documento: 59705 - CTPS Série: 6
Função: PROFESSORA
Período Contribuição: 18/02/1991 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 1 mes(es), 19 dia(s)
Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 1 mes(es), 19 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1144 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 1 Mês(es) e 19 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1144 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 1 Mês(es) e 19 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

GOIANIA, 25/08/2022

2026949

Matrícula do Servidor

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

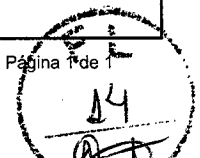
Presidente do INSS

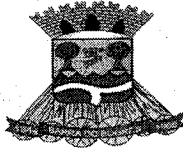
Órgão Local: GOIANIA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DIGITAL GOIANIA
Endereço: AV GOIAS, N. 371 CEP: 74005-010
SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO

385097014 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#!/autenticidade>
com o código 220825MS9HPG28





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2022.04.00021P
Segurado: ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA
Data de Cálculo: 31/08/2022
Cargo: PROFESSOR Classe: D Nível: 11
Matrícula: 100443 Referência:
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (PROF. FUNDEF)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

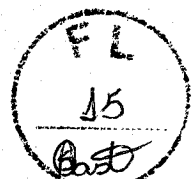
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			9.448,74
			TOTAL:	9448,74

Observação:

Emissão em: 05/09/2022 - 15:31:54

Documento elaborado por:
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR
Em ___/___/___

Responsável
Marcia Aparecida de Oliveira Guerra
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR: 201.1 - ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES
 CARGO: 50 - PROFESSOR
 LOTAÇÃO: 04 - 020 - 000 - PROFESSORES EFETIVOS FPM

CPF: 452.779.071-49 08/2022
 CLASSE/NÍVEL: D - 11 9.448,74
 ADMISSÃO: 18/02/1991 PIS: 170.57624.47.4

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	9.448,74	
345	DEVOLUCAO UNIMED EMPRESARIAL	1/1	VALOR	36,81	36,81	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	2.576,70		2.576,70
113	CONSIGNACAO1 B.BRASIL	1/1	VALOR	267,18		267,18
115	I.R.R.F.	27,5000 Fixo	AUTOMÁTICO	27,50		1.313,13
126	CONTR.SINTEP-MT	1,5000 Fixo	PERCENTUAL	1,50		141,73
333	UNIMED EMPRESARIAL	1/1	VALOR	703,29		703,29
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		1.322,82

FELIZ ANIVERSARIO!!

9.485,55 6.324,85

Margem Consignável Sugerida: 0.00 Banco: 104 Agência: 1142-8 Conta: 0000001302 - 6

Valor Líquido: 3.160,70

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
9.448,74	9.448,74	8.125,92	0,00		1	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

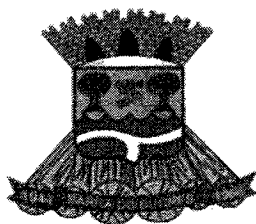
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIONÁRIO: ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES

MATRÍCULA FUNCIONAL: 00201

CARGO: PROFESSOR, NÍVEL 11 – CLASSE D

ADMISSÃO: 18/02/1991

MÊS	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998
JAN	0,00	224.728,00	5.142.680,88	90.004,88	270,48	357,55	483,67	655,69
FEV	0,00	224.728,00	5.142.680,88	122.406,64	324,58	393,64	492,46	667,40
MAR	68.094,00	819.134,10	5.724.354,66	178.343,14	357,55	433,00	492,46	667,40
ABR	68.094,00	819.134,10	5.724.354,66	255.045,84	357,55	433,00	492,46	667,40
MAI	68.094,00	819.134,10	9.314.097,47	380.245,71	357,55	476,34	541,72	700,78
JUN	68.094,00	819.134,10	9.314.097,47	498.976,71	357,55	476,34	541,72	700,78
JUL	68.094,00	819.134,10	15.586.210,70	195,80	357,55	476,34	541,72	700,78
AGO	68.094,00	819.134,10	15.586,19	234,95	357,55	476,34	541,72	700,78
SET	68.094,00	819.134,10	26.638,36	253,76	357,55	483,67	541,72	700,78
OUT	69.456,00	819.134,10	26.638,36	153,76	357,55	483,67	655,69	700,78
NOV	69.456,00	5.142.680,88	48.580,38	253,76	357,55	483,67	655,69	700,78
DEZ	69.456,00	5.142.680,88	48.580,38	253,76	357,55	483,67	655,59	700,78

MÊS	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
JAN	700,76	732,99	860,33	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.311,03
FEV	713,07	775,51	860,33	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.311,03
MAR	713,07	775,52	860,33	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.311,03
ABR	713,07	775,52	860,33	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.311,03
MAI	713,07	775,52	860,33	890,96	940,96	986,92	1.031,61	1.311,03
JUN	713,07	860,83	860,33	890,96	940,96	1.031,61	1.031,61	1.311,03
JUL	732,99	860,83	860,33	890,96	955,92	1.031,61	1.031,61	1.311,03
AGO	732,99	860,83	860,33	1.781,92	955,92	1.031,61	1.031,61	1.377,14
SET	732,99	860,83	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.590,19	1.377,14
OUT	732,99	860,83	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.590,19	1.449,15
NOV	732,99	860,83	890,96	890,96	955,92	1.031,61	1.590,19	1.449,15
DEZ	700,76	732,99	860,33	890,96	955,92	1.031,61	1.590,32	1.449,15

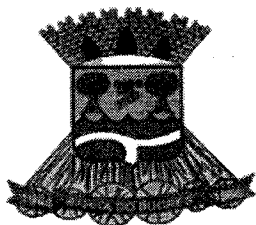
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres, MT
Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
JAN	1.449,15	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	3.129,28
FEV	1.449,15	1.500,14	1.679,21	1.805,14	1.904,42	2.164,44	2.271,78	3.129,28
MAR	1.449,15	1.500,14	1.679,21	1.805,14	1.904,42	2.164,44	2.422,38	3.129,28
ABR	1.449,15	1.500,14	1.679,21	1.805,14	1.904,42	2.164,44	2.422,38	3.129,28
MAI	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	2.422,38	3.195,93
JUN	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	2.422,38	3.395,89
JUL	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	3.129,28	3.395,89
AGO	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	3.129,28	3.329,24
SET	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	3.129,28	3.273,75
OUT	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	3.129,28	3.329,24
NOV	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	2.920,66	3.329,24
DEZ	1.500,14	1.590,16	1.805,14	1.904,42	2.026,29	2.271,78	2.920,66	3.329,24

MÊS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
JAN	3.329,24	3.814,47	4.157,77	4.431,35	5.912,37	6.115,16	7.091,15	7.477,62
FEV	3.541,76	3.814,47	4.157,77	4.519,97	6.115,16	7.114,77	7.091,15	6.729,86
MAR	3.541,76	4.157,77	4.431,35	4.786,20	6.115,16	3.477,39	7.091,15	8.576,83
ABR	3.541,76	4.157,77	4.431,35	4.786,20	6.115,16	6.954,77	7.091,15	9.448,74
MAI	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	6.115,16	6.954,77	7.091,15	9.448,74
JUN	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	6.115,16	6.954,77	7.091,15	9.448,74
JUL	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	6.115,16	6.954,77	7.091,15	9.448,74
AGO	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.892,13	5.563,82	5.672,92	9.448,74
SET	3.051,58	3.329,24	3.545,08	3.828,96	6.115,16	3.477,39	7.091,15	0,00
OUT	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	6.115,16	6.954,77	7.091,15	0,00
NOV	3.814,47	4.157,77	4.431,35	5.912,37	6.115,16	6.954,77	7.091,15	0,00
DEZ	3.814,47	4.157,77	4.431,35	5.912,37	6.115,16	6.954,77	7.091,15	0,00

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Barra do Bugres-MT, 05 de setembro de 2022.

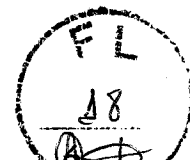
Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andrea S. Castro

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

SETEMBRO DE 2022

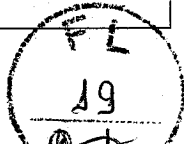
SERVIDORA: ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

SETEMBRO DE 2022

SERVIDORA: ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2022.04.00021P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA

PARECER N.º 429/2022

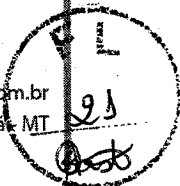
Trata-se da análise de requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição formulado pela **Sra. ERENIL OLIVEIRA MAGALHÃES SILVA**, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, atualmente enquadrada na classe “D”, nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo foi instruído com cópia dos documentos pessoais, Termo de Posse e certidão de vida funcional, onde consta que a servidora foi admitida em caráter efetivo mediante aprovação em concurso público, no cargo de **Professor** com exercício a partir de 27/03/1992.

Encontra-se acostado aos autos o aproveitamento da Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº.08001290.1.02609/22-5, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perfazendo o tempo de 01 (um) ano e 01 (um) mês e 09 (nove) dias, assim sendo, temos que na data de 01/09/2022, a servidora possuía **31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição.

Cabe destacar, que não há registro no corpo da certidão de vida funcional de informações referente a afastamento sem ônus, suspensões ou faltas injustificadas.

É o relatório, passamos a opinar.



Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos pessoais, termo de posse, certidão de vida funcional, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

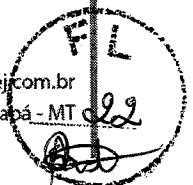
Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria". (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT reproduz o apregoadado na Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da Carta Magna, a saber:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público;



IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (grifo nosso)

Como observamos, trata-se de aposentadoria **no cargo de Professor**, tendo em vista, que a servidora sempre exerceu efetivo exercício na função de Professor, portanto, deve-se observar o artigo 12, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, *in-verbis*:

“Art. 12 {...}
§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

A Constituição Federal também prevê que:

Art. 40 (...)
§ 5º. “Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

Observa-se nos dizeres dos artigos ora citados, uma exceção à regra constitucional, reduzindo em cinco anos os requisitos de idade e de tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária do professor.

Contudo, o requisito elementar é a comprovação de tempo de serviço exclusivo na função do magistério, o que se aplica a segurada, visto que de acordo com os documentos acostados ao processo, a mesma sempre exerceu atividades na referida função.

Em se tratando da função do Magistério, a Lei Federal n.º 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentadoria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em

estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, **além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.** (grifo nosso).

A referida Lei impactou de forma direta nos direitos aposentatórios dos professores, pois a função de magistério que outrora deveria ter sido realizada efetivamente em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental e médio, conforme definido pela Súmula 726 do STF, **passou a determinar legalmente que os profissionais do magistério que exerce atividades fora da sala de aula, como Diretora, Coordenadora e Assessora Pedagógica também gozariam da redução de 05 (cinco) anos de idade e tempo de contribuição.**

Dessa forma, verifica-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício pleiteado.

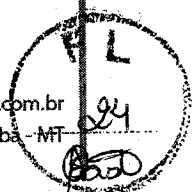
No que diz respeito aos proventos da servidora, o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, **correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, ou seja, a última remuneração da servidora no cargo efetivo, especificada no holerite, automaticamente anterior à concessão do benefício.

Vale destacar ainda, que a forma de reajustamento será pela **Paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento dos servidores aposentados pela referida regra.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. Erenil Oliveira Magalhães Silva**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

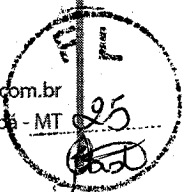
Cuiabá- MT, 05 de setembro de 2022.



Gisele Pavini Dourado
Gisele Pavini Dourado
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:

Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Eu, **Erenil Oliveira Magalhães Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0634146-2 SESP/MT e do CPF n.º 452.779.071-49, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, matrícula n.º 00201, Nível 11, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.

Erenil Oliveira Magalhães Silva
Erenil Oliveira Magalhães Silva
Servidora





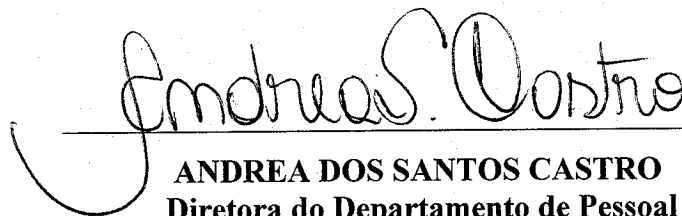
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora, **Erenil Oliveira Magalhães Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0634146-2 SESP/MT e do CPF n.º 452.779.071-49, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, matrícula n.º 00201, Nível 11, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

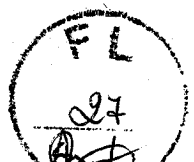
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 12 de setembro de 2022.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

SETEMBRO DE 2022

SERVIDORA: ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

SETEMBRO DE 2022

SERVIDORA: ERENIL OLIVEIRA MAGALHAES SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2022.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Erenil Oliveira Magalhães Silva (nome do requerente),

Portador do CPF nº 452.449.091-49 e RG nº 0634346-2, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: Pensão Aposentadoria

- Ente de origem: Estadual Municipal Federal - Tipo de servidor: Civil
 Militar.

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 30/08/2022

Erenil Oliveira Magalhães Silva

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

